



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.951

De 25 de abril de 2019

PROJETO DE LEI Nº 39/19-L

De 19 de março de 2019

AUTÓGRAFO Nº 4.950 de 08/04/2019

(De autoria do Vereador José Luiz da Silva Cesar - PR)

Institui o Casamento Comunitário na Estância Turística de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de São Roque, o "Casamento Comunitário", a ser realizado anualmente no mês de maio.

Art. 2º O Casamento Comunitário ora instituído por esta Lei, tem por objetivo possibilitar a formalização da união matrimonial às pessoas de baixo poder aquisitivo e aquelas com respaldo em legislação Estadual e Federal.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/04/2019

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 25 de abril de 2019, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 10ª Sessão Ordinária de 08/04/2019**

/mgsm.-